

ANO 2000

PROCESSO Nº



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 04/2000

OBJETO Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e  
... dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 07/02/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 07 / 02 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2885/2000

Lei n.º 2741, de 11 de Fevereiro de 2000

Gazeta de Bebedouro

15/02/2000

Ano 75

nº 6991

p. 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 2941, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - As 20 funções de monitores – referência 06, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989, passam a ser 11 funções de Professor – Referência 08, que passarão a constar do anexo e Lei acima citados.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item III do Artigo 2º da Lei nº 2171 de 06 de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de fevereiro de 2000.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de fevereiro de 2000.

**Rubens Antonio Pupo Daud**  
**Diretor de Gabinete**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRDT: 140/2000

DATA: 07/02/2000 HORA: 20:36:13

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2000

RESP: IVETE SPADA LEITE

## Parecer.

### Projeto de Lei nº 004/2000

Trata-se de Projeto de Lei que altera denominação de funções de provimento efetivo, que especifica.

Atendidos os requisitos da exclusiva legitimação do executivo para a iniciativa e da competência municipal para regular a matéria (art. 61, § 1º, II, "b" e art. 30 inciso I, ambos da Constituição Federal, cumulado com o art. 38 inciso II da Lei Orgânica).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 07 de fevereiro de 2000

  
BENEDITO BUCK  
Assistente Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 4/2000, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e dá outras providências.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de rejeição

Sala das Sessões, 7 de maio de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUCU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 4/2000,  
de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e dá  
outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara  
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *07* de *Fevereiro* ..... de 2000.

*Edson*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Angelo*  
**ANGELO DESENHO FILHO**  
Presidente

*Paulo*  
**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, *07* de *Fevereiro* ..... de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 4/2000, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Legal e Constitucional*.....

Sala das Sessões, *07* de *Fevereiro*.....de 2000.

*Alves*  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Edson*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

*Angelo*  
**ANGELO DESENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões,.....de .....de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2171, DE 06 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre criação de funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, e que passarão a constar do Anexo I - Tabela 2 da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

- 20 funções de Médico - Referência 11.

ARTIGO 2º - Ficam alteradas as referências das funções abaixo relacionadas (anexo I - Tabela II - Lei nº 1956/89):

- Professor de Pré-Escola da Referência 6 para a Referência 8;
- Professor de Educação Física da Referência 6 para a Referência 8;
- Monitor da Referência 2 para a Referência 6;
- Bibliotecário da Referência 7 para a Referência 9.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de maio de 1992.

Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 05 de maio de 1992

Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 04/2000**

**Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e dá outras providências.**

**EDNE JOSÉ PIFFER** Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - As 20 funções de monitores – referência 06, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989, passam a ser 11 funções de Professor – Referência 08, que passarão a constar do anexo e Lei acima citados.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item III do Artigo 2º da Lei nº 2171 de, 06 de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de fevereiro de 2000

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

**APROVADO EM 07/02/2000**

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 121/2000  
DATA: 03/02/2000 HORA: 11:21:37  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: DEP/0034/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

03 de fevereiro de 2000  
OEP/0034/00/na

Senhor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 121/2000  
DATA: 03/02/2000 HORA: 11:21:37  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: DEP/0034/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre red denominação de cargos que especifica e dá outras providências.

De acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 38 ".....**compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa da criação de cargos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração**".

Dessa forma, face a necessidade de adequar a terminologia instituída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20/12/96, bem como a implementação da Lei Municipal nº 2870/99, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bebedouro/SP, que viabiliza o Sistema de Ensino, propomos o projeto de Lei em questão.

Assim, tendo em vista que as ocupantes do cargo de monitora desempenham, de fato, as funções de professoras, sendo inclusive titulares de classes, há necessidade urgente da red denominação, para atendimento da legislação acima citada, razão pela qual solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial, ainda nesta sessão.

Sem outro particular e certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Artur Ernesto Henrique**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Nesta**



## AUTOGRAFO DE LEI Nº 2885/2000

**Dispõe sobre red denominação de funções que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - As 20 funções de monitores – referência 06, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989, passam a ser 11 funções de Professor – Referência 08, que passarão a constar do anexo e Lei acima citados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item III do Artigo 2º da Lei nº 2171 de, 06 de maio de 1992.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de fevereiro de 2.000.

**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

**Edson Antonio Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**João Batista Giglio Villela**  
**2º SECRETÁRIO (Interino)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/010/2.000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de fevereiro de 2.000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei n.º 04/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a redesignação de funções que especifica e dá outras providências

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei n.º 2885/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

  
Artur Ernesto Henrique  
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA